

ATA DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO 1

2 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

- Às dez horas do dia dezessete de outubro dois mil e vinte três, reuniram-se no Auditório da 3
- 4 sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV
- 5 Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, CEP 70.340-905, os membros da Plenária
- para a 152ª (centésima quingentésima segunda) Reunião Extraordinária do Plenário do 6
- 7 Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos
- Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Elissandro 8
- Noronha Dos Santos, Coren-DF Nº 135645-ENF, Presidente, Dr. Alberto César Da Silva 9
- 10 Lopes Coren-DF N° 228653-ENF, Secretário, Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF N°
- 11 85107-TE, Tesoureira. Efetivos: Sr. Adriano Araújo Da Silva Coren-DF nº 80216-TE, Sr.
- 12 Arilson Francisco De Oliveira Coren-DF nº 632829-TE, Dr. Fernando Carlos Da Silva Coren-
- 13 DF n° 241652-ENF, Sr. Pablo Randel Rodrigues Gome Coren-DF n° 561.578-TE, Dr. Tiago
- 14 Pessoa Alves Coren-DF nº 110.045-ENF, Dra. Viviane Franzoi Da Silva Coren-DF nº 121216-
- 15 ENF. Suplentes: Sra. Celi Maria Da Silva, Coren-DF nº 24017-TE-IR, Sr. Cleidson de Sá
- 16 Alves, Coren-DF nº 345.144-TE, Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa Coren-DF nº 450800-
- 17 TE-IR, Dr. Francisco Ferreira Filho Coren-DF nº 142589-ENF, Sr. Igor Ribeiro Oliveira
- 18
- Coren-DF nº 325375-TE, Dra. Lorena Raizama Costa, Coren-DF nº 133902-ENF, Dr. Paulo
- 19 Wuesley Barbosa Bomtempo, Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Polyanne Aparecida Alves
- 20 Moita Vieira, Coren-DF nº 163.738-ENF, Dr. Rinaldo De Souza Neves, Coren-DF nº 54.747-
- 21 ENF-IR. Os Conselheiros Dr. Alberto César, Sr. Cleidson de Sá, Dr. Flávio Vitorino, Sr. Igor
- 22 Ribeiro, Sr. Pablo Randel, Dra. Polyanne Vieira, Dr. Rinaldo Neves apresentaram
- 23 Justificativas para a não participação nesta reunião. Colocado para deliberação, após análise, o
- 24 Plenário aprovou por unanimidade. O Conselheiro Dr. Tiago pessoa Alves, participou desta
- 25 reunião, mas pediu para que não recebesse o pagamento de Jeton. I - EXPEDIENTE: -
- 26 Abertura e verificação do quórum: Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente
- 27 presidida pelo Presidente Dr. Elissandro Noronha Dos Santos, Coren-DF Nº 135645-ENF,
- 28 que após conferir o quórum, declarou aberta a sessão. II - COMUNICAÇÕES DO
- 29 PRESIDENTE. Item 1 – RELATÓRIO FINAL – ELEIÇÕES COREN-DF – A Comissão
- 30 Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, designada
- pela Portaria Coren-DF nº 090/2023, de 21 de março de 2023, composta pelo seu presidente 31
- Paulo Roberto de Oliveira Silva Coren-DF nº 456262-ENF, e seus membros Gilvânia Sousa 32

Setor de Rádio e TV Sul, quadra 701, ed. Palácio da Imprensa, 5º andar. (18) 10.340-905 — Brasília - DF. (61) 2102-3754

CNPJ: 03.875.295/0001-38

www.coren-df.gov.br



Lima Belesa – Coren-DF nº 319034-ENF e Fábio Ferreira Goncalves – Coren-DF nº 402292-TE, conforme previsão no Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. A Presidência do Coren-DF, publicou o Edital nº 01, em 19 de abril de 2023, convocando Assembleia Geral para o pleito eleitoral para composição do Plenário do Coren-DF, triênio 2024-2026, bem como a abertura do prazo de 20 (vinte) dias contínuos para o recebimento do requerimento de inscrição de chapa pelos interessados, atendendo ao art. 8º do Código Eleitoral. Em 16 de maio de 2023, a Comissão Eleitoral deu início à análise dos documentos das chapas que pleiteiam inscrição para concorrer às eleições deste Regional, para o triênio 2024-2026. A Comissão utilizou-se, para análise dos documentos, de metodologia comum ao caso, fazendo uso de lista de verificação visando aferir, com base nas condições de elegibilidade e inelegibilidade dos componentes de chapas, previstas nos artigos 11 e 12 e incisos, do Código Eleitoral vigente, aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022. Com vistas a suprir possíveis entraves de análise, o presidente da Comissão Eleitoral encaminhou Ofício à presidência do Coren-DF, em 16 de maio de 2023, solicitando as fichas financeiras e certidões de regularidade de todos os componentes de chapas. A presidência do Coren-DF, por sua vez, em 19 de maio de 2023, encaminhou toda a documentação solicitada para a devida análise documental, tendo sido encontradas e listadas algumas inconsistências/incongruências nos requerimentos de inscrição apresentados, e ainda em alguns documentos apresentados, os quais não atendiam aos requisitos da norma vigente. Em relação aos achados listados, e considerando a Comissão tratar-se de "erros sanáveis", conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 38, decidiu-se por baixar os autos em diligência, notificando-se os representantes de chapas para, no prazo legal, apresentar e/ou corrigir os documentos. As Chapas se manifestaram, apresentando os documentos para sanar os erros constatados, esta Comissão Eleitoral, por sua vez, efetuou a análise e após, publicou o Edital Eleitoral nº 02, em 02 de junho de 2023, tornando pública a decisão de deferimento e indeferimento das Chapas inscritas para concorrerem ao pleito, no qual a Chapa 1 do Quadro I e Quadro II/III, bem como a Chapa 2 do Quadro II/III tiveram suas inscrições deferidas, e a Chapa 2 Quadro I, teve o indeferimento da inscrição em face do não atendimento das exigências estabelecidas no art. 12, do Código Eleitoral vigente. Inconformada, em 07 de junho de 2023, a Chapa 2, do Quadro I, interpôs recurso em face da decisão de indeferimento. alegando que a decisão da Comissão Eleitoral foi "extremamente genérica" constatando apenas o fundamento no artigo 12, incisos IV e IX para a tomada da decisão, bem como, alega

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

P 70.340-905 – Brasília - DF. (61) 2102-3754



prejuízo da campanha em face do cerceamento em realizar propaganda eleitoral, até a decisão do presente recurso. Esta Comissão Eleitoral, por sua vez, em 07 de Julho de 2023, apresentou Relatório encaminhado a plenária do Conselho, mantendo a decisão publicada no Edital Eleitoral nº 02, pelo indeferimento do Recurso interposto pela Chapa 2. Quadro I. em face das irregularidades apontadas e conforme art. 12, incisos IV, IX e X do Código Eleitoral. Ato contínuo, o referido recurso foi apreciado na 150ª Reunião Extraordinária de Plenário deste Regional, no dia 11 de julho de 2023, entretanto, o quórum mínimo não foi atingido para julgá-lo, sendo remetido ao Conselho Federal, conforme artigo 18 da lei 9784/99, e declarados no Extrato da Ata anexado aos autos. O Conselho Federal, no dia 14 de agosto de 2023, julgou o Recurso, negando-lhe provimento, "mantendo a decisão da comissão eleitoral do Coren-DF que indeferiu o registro da Chapa 2, Quadro I "Enfermagem em foco: Cuidar de quem cuida", em face das irregularidades que se enquadram no art. 12, incisos IV, IX e X do Código Eleitoral". Ressalta-se ainda que foram protocoladas 2 (duas) denúncias de propaganda eleitoral irregular junto à Comissão Eleitoral, as quais foram devidamente analisadas e decididas pelo arquivamento por falta de provas e fundamentação. Em 01 de outubro de 2023, a votação ocorreu de forma tranquila, sem intercorrências, tendo como vencedora a Chapa 1 Quadro I e Quadro II/III. Posto isto, para atendimento ao disposto no art. 47, § 3°, a Presidência do Coren-DF, foi oficiada para apresentar informações acerca da regularidade dos candidatos que compõe a Chapa vencedora, para seguimento ao processo de homologação do resultado. Em resposta, por intermédio do memorando nº 121/2023 - DEAP. de 11 de outubro de 2023, o Coren-DF encaminhou as certidões de regularidade de todos os candidatos da Chapa vencedora, bem como informou que os inscritos estão com os registros ativos, carteiras profissionais dentro da validade e sem débitos até a presente data. Nesse sentido. Tendo em vista que todos os candidatos da Chapa vencedora estão com situação regular perante o sistema COREN/COFEN, atendendo ao disposto no art. 12 do Código Eleitoral, encaminhamos o presente Relatório de Regularidade, requerendo a homologação do pleito em plenária, observando o prazo que consta no § 1º, art. 47. Cordialmente, Paulo Roberto de Oliveira Silva, COREN-DF nº 456.252-ENF - Presidente; Gilvânia Sousa Lima Belesa, COREN-DF nº 319.034-ENF, Membro; Fábio Ferreira Gonçalves, COREN-DF nº 402.292-TE, Membro. O Presidente Elissandro abriu para votação. Os Conselheiros Dr. Elissandro Noronha, Dr. Adriano Araújo, Dr. Arilson Oliveira, Dra. Celi Silva, Dr. Fernando

Carlos, Dr. Francisco Ferreira Filho, Dra. Lorena Raizama, Dra. Valda Fumeiro e Dra. Viviane

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

Setor de Rádio e TV Sul, quadra 701, ed. Palácio da Imprensa, 5º andar. CEP: 70.340-905 → Brasília - DF. (61) 2102-3754 CNPJ: 03.875.295/0001-38



Franzoi se declararam impedidos por participarem do pleito como candidatos. Dr. Tiago Pessoa e Dr. Paulo Bomtempo votaram a favor da homologação. Por não atingir o quórum mínimo, o presidente declaro suspenso esta sessão e encaminha para decisão do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Às 11 horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, nada mais a ser deliberado, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária de Plenário e eu, Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF Nº 228653-ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

www.coren-df.gov.br

DIRETORIA

Dr. Elissandro Noronha Dos Santos

Coren-DF Nº 135.645-ENF - Presidente

Dr. Alberto César Da Silva Lopes

Coren-DF Nº 228.653-ENF - Secretário

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Coren-DF nº 85.107-TE - Tesoureira

Bul

And A

Setor de Rádio e TV Sul, quadra 701, ed. Palácio da Imprensa, 5º andar. CEP: 70,340-905 — Brasília - DF. (61) 2102-3754 CNPJ: 03.875.295/0001-38



126 ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO 127 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

128 129 **CONSELHEIROS EFETIVOS** 130 131 132 Sr. Adriano Afaño Coren-DF no 80.216-TE 133 134 135 136 Sr. Arilson F ancisco De Oliveira 137 Enº 632.829-TE Coren 138 139 140 Dr. Fernando Carlos Da Silva 141 Coren-DF nº 241.652-ENF 142 143 144 Sr. Pablo Randel Rodrigues Gomes 145 Coren-DE nº 561.578-TE 146 147 Dr. Tiago Pessoa Alves 148 Coren-DF nº 110.045-ENF 149 150 151 Dra. Viviane Franzoi Da Silva 152 Coren-DF nº 121.216-ENF 153 154 155 156 157 158

AND CONTRACTOR OF THE PARTY OF

159160



ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO 161 162 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL 163 CONSELHEIROS SUPLENTES 164 165 166 Sra. Celi Maria Da Silva Coren-DF nº 24.017-TE-IR 167 168 169 170 Coren-DF nº 345.14 171 172 Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa Coren-DE nº 450.800-TE-IR 173 174 Dr. Francisco Ferreira Filho 175 176 Coren-DF nº 142.589-ENF 177 178 Sr. Igor Ribeiro Oliveira 179 Coren-DF nº 325.375-TE 180 181 Dra. Lorena Raizama Costa 182 Coren-DF nº 133.902-ENF 183 184 185 Coren-DF nº 355.583-ENF 186 187 188 Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira 189 Coren-DF nº 163.738-ENF 190 191 Dr. Rinaldo De Souza Neves 192 Coren-DF nº 54.747-ENF-IR.